



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 015/2025

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. Adesão parcial da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº003/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo de Llicitação nº 040/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, tem por objeto a **aquisição de mochilas escolares** destinadas aos alunos da rede municipal de ensino de Rondolândia/MT.

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC)

### 3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A contratação de empresa para fornecimento de uniformes para alunos da Rede Pública de ensino do município de Rondolândia-MT, será disciplinada através das normativas:

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021.
- Decreto nº 319 de 2024 do Município
- Decreto federal nº11.462/2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas aos alunos da rede municipal de ensino. A demanda surge da obrigação da Administração Pública de garantir condições adequadas de permanência e participação estudantil, assegurando que todos os alunos tenham acesso a vestimentas padronizadas, confortáveis e apropriadas ao ambiente escolar. O fornecimento das mochilas atende diretamente às necessidades da comunidade escolar, assegurando o bom funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação e promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

### ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	LETÍCIA RECO CRUZ

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**4.1** A adesão é fundamental para o ganho de eficiência, e seguirá todos os fundamentos do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2024 através da economicidade para a Administração com a contratação via Adesão a ARP.

## 5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1.** Ao realizar a pesquisa de mercado foi encontrada apenas uma solução que atendesse às peculiaridades dos eventos programados por esta Secretaria: contratação de empresa mediante Adesão a Ata de Registro de Preços, aquisição de mochilas escolar destinados aos alunos da rede municipal.

PRESTADOR	CNPJ
PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA	00.748.212/0001-51

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1** A presente aquisição representa a solução mais eficiente para o atendimento da demanda, pois alia agilidade, economicidade, segurança jurídica e continuidade dos serviços educacionais. Desse modo, a medida garante que os estudantes recebam os uniformes necessários ao pleno desenvolvimento das atividades escolares.
- 6.2.** O item de aquisição é passível de contratação em conjunto ou isoladamente, eis que sua utilização se dará para suprir as necessidades existentes.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado da contratação para fornecimento ao atendimento da necessidade anual está distribuído por quantidades, conforme planilha abaixo:

Item	Descrições	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
15	MOCHILA ESCOLAR GRANDE PARA ENSINO FUNDAMENTAL. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UND	560	R\$ 89,78	R\$ 50.276,80
<b>TOTAL GERAL R\$ 50.276,80</b>					

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a tabela acima, o valor estimado da contratação é de R\$ 50.276,80 (cinquenta mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**9.1** Nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado com vistas a ampliar a competitividade entre os fornecedores e assegurar a economicidade da contratação. Entretanto, no presente caso, **não se aplica o parcelamento**, uma vez que o objeto se refere à **aquisição de mochila escolar**, composto por item que possui padrão visual único, bem como material, qualidade e características que devem ser mochilas para todos os alunos da rede municipal.

**9.2** Dessa forma, **justifica-se a não adoção do parcelamento**, por ausência de viabilidade técnica e por se tratar de aquisição unitária e indivisível.



## 10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

## 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PAC – Plano Anual de Contratações foi aprovado.

A contratação dos serviços consta na programação orçamentária e financeira anual do Município, conforme Publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 27 de agosto de 2024, ANO XIX | Nº 4.557, pag. 322/337 e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia através do link:[https://rondolandia.mt.gov.br/view/resources/arquivos/publicacoes/24/arquivo\\_publicacao\\_26082024115500.pdf](https://rondolandia.mt.gov.br/view/resources/arquivos/publicacoes/24/arquivo_publicacao_26082024115500.pdf)

## 14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, com a continuidade do fluxo de trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como também o alcance de metas e/ou indicativos, bem como, visam a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de fornecimento de mochilas e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências complementares a serem adotadas.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA Nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA Nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN Nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,



- Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto Nº 2.830-R de 19/08/2011.

## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante no art. 21 do Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024.

## 18. RESPONSÁVEIS

Rondolândia-MT, 19 de novembro de 2025.

Autoridade da área requisitante:

---

LETICIA RECO CRUZ  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração ETP:

---

SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 2480